MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais	360.000,00	Limitação de Empenhos e/ou Redução de Dotações	360.000,00
Outros Passivos Contingentes	40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
SUBTOTAL	**400.000,00**	**SUBTOTAL**	**400.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos e/ou Redução de Dotações	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	240.000,00	Limitação de Empenhos e/ou Redução de Dotações	240.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	**2.300.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.300.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
As ações judiciais movidas contra o Município, também são passivos a serem considerados. Sua avaliação e mensuração, no entanto, revela-se extremamente complexa, pois dependem da probabilidade das decisões judiciais desfavoráveis. Por outro lado, importante salientar que as decisões judiciais definitivas, ou seja, com trânsito em julgado, são tratadas como precatórios, e os respectivos valores estão previstos no orçamento.

JONAS TOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PLINIO BALBINOT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JONAS TOMAZINI
CHEFE DA CONTABILIDADE CRC 081441